



Publique-se - Inclua-se em pauta por CINCO sessões
25 (10/10/2000)
Vanderlei Macris - Presidente

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 24 de outubro de 2000

A-nº 112/2000

Fls. n.º 01
RGL 5942/00
Protocolo Legislativo

Senhor Presidente

Recebido na Secretaria Geral Parlamentar
às 20 horas 20
S. Paulo, 24 de outubro de 2000
Vedada Justas Soc

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Assembléia, o incluso projeto de lei que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem - DER a transmitir, por cessão gratuita, ao Município de Nipoã, os direitos possessórios que detém sobre faixa de terra com benfeitorias e área de 50.000m², destinada à utilização como via pública.

A área em questão, situada entre as estacas 0 a 50, com uma extensão de 1.000m, integrante do acesso a Nipoã, foi absorvida pelo perímetro urbano, em decorrência do desenvolvimento da cidade.

Diante disso, a Prefeitura de Nipoã solicitou lhe fosse a mesma transferida.

Ouvido a respeito, o Departamento de Estradas de Rodagem - DER manifestou-se favoravelmente ao pleito, por entender não se justificar mais a permanência da referida na malha viária, salientando que a medida desonerará o Tesouro do custo de sua conservação.

A Secretaria dos Transportes e o Conselho do Patrimônio Imobiliário aprovaram a cessão.



SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 5942 de 25/10/00
Autuado com 19 folhas
Ass. _____

EN. REGUE À MESA EM
76601 NIME



GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 02
RGL 5 942 / 00
Protocolo Legislativo

- 2 -

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis, fazendo juntar os documentos necessários à sua instrução.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Mário Covas
GOVERNADOR DO ESTADO

A Sua Excelência o Senhor Deputado Vanderlei Macris, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.



GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 03
RGL 5942/00
Protocolo Legislativo

Lei n.º , de de de 2000

Autoriza o DER a transmitir, por cessão gratuita, ao Município de Nipoã, os direitos possessórios de faixa de terra que especifica.

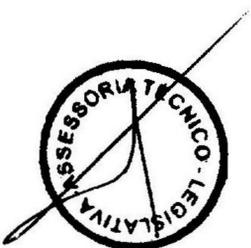
O Governador do Estado de São Paulo:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem - DER autorizado a transmitir, por cessão gratuita, ao Município de Nipoã, os direitos possessórios que detém sobre a faixa de terra com benfeitorias de terraplanagem e pavimentação, situada entre as estacas 0 a 50, com extensão de 1.000m, integrante do acesso a Nipoã, para fins de utilização como via pública.

Artigo 2º - O imóvel, com área de 50.000m², caracterizado no Desenho CDT 9/6756, constante do Processo n.º 227.740, de 2000-DER, assim se descreve e confronta:

inicia no marco 0 (zero), junto as divisas do Perímetro Urbano de Nipoã e a área da Prefeitura Municipal; daí segue rumo 46°30'00"SE e distância de 190,79m (cento e noventa metros e setenta e nove centímetros) até o marco 1 (um), confrontando do marco 0 (zero) ao marco 1 (um) com a Prefeitura Municipal, Rua José Venâncio da Cunha, Prefeitura Municipal, Rua Emídio Antonio Nogueira, Alcides Caetano, Alcides Caetano e parte de Alcides Caetano; daí seguem curva com raio de 1.225m (um mil, duzentos e vinte e cinco metros) e distância de 826,07m (oitocentos e vinte e seis metros e sete centímetros) até o marco 2 (dois), confrontando do marco 1 (um) ao marco 2 (dois) com parte de Alcides





GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

Fls. n.º 04
RGL 5 942 / 00
Processo Legislativo

Caetano, Alcides Caetano, Avenida Felipe Jorge, José Carlos Cardoso de Andrade e outros, Alcides Caetano, Antonio Carlos Ribeiro, Estrada Municipal NIP-070, Posto de Abastecimento Irmãos Rossetti e José Antonio Rossetti; daí deflete a direita e segue rumo $82^{\circ}08'13''$ SW e distância de 50m (cinquenta metros) até o marco 3 (três), confrontando do marco 2 (dois) ao marco 3 (três) com o Departamento de Estradas de Rodagem; daí deflete a direita e segue em curva com raio de 1.175m (um mil, cento e setenta e cinco metros) e distância de 792,35m (setecentos e noventa e dois metros e trinta e cinco centímetros) até o marco 4 (quatro), confrontando do marco 3 (três) ao marco 4 (quatro) com Laercio Esteves Ribeiro, Prefeitura Municipal, Rua Gerônimo P. da Silva, Casa da Agricultura, Rua Paraíba, Alcides Caetano, Paço Municipal, Rua Pedro Rampim e parte de José Pedro Rampim; daí segue rumo $46^{\circ}30'00''$ NW e distância de 190,79m (cento e noventa metros e setenta e nove centímetros) até o marco 5 (cinco), confrontando do marco 4 (quatro) ao marco 5 (cinco) com parte de José Pedro Rampim, Delegacia de Polícia, Oswaldo Bussuto Filho e outros, Rua José Venâncio da Cunha e Roberto Bassi; daí deflete a direita e segue rumo $43^{\circ}30'00''$ NE e distância de 50m (cinquenta metros) até o marco 0 (zero), onde iniciou o referido perímetro, confrontando do marco 5 (cinco) ao marco 0 (zero) com o Perímetro Urbano de Nipoã perfazendo assim uma área de 50.000m² (cinquenta mil metros quadrados).

Artigo 3º - O Município de Nipoã assumirá a responsabilidade de regularizar o domínio e responder por eventual indenização relativamente à área de que trata o artigo anterior, sem quaisquer ônus para o DER.

Artigo 4º - Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e impeçam sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.



Folha 20
Proc. 5942
lla

Nos termos do ítem 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 160ª a 164ª Sessões Ordinárias (de 27/10 a 07/11/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 07/11/00.

lla

As Comissões de
Constituição e Justiça
Transportes e Comunicações (art 33, I, da IX CRT).
8 de Novembro 2000
VANDERLEI MACRIS - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
PROTOCCLO
ENTRADA EM 09 11 2000
assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ENTRADA
EM 10 11 2000
Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. EDSON APARECIDO
com prazo para conclusão dentro de 10 dias
22:11:00
Presidente

UNIDADE
Segue em Carta do
Plenar OCJ
com 02 de 21 de 27 11 2000
S.C. 27. 11. 2000
SECRETÁRIO DE COMISSÃO